

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

**CONTRATO 0070/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0007/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **BIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.534.069/0001-20, com sede na AVENIDA WASHINGTON RIBEIRO Nº 200 BAIRRO INDUSTRIAL MIGUEL DE LUCA, cidade de VARGINHA, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo sr.(a) **GILSON SÉRIO PIZZO**, portador da cédula de identidade M-850.290 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 346.042.866-04, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0124/2021 – Pregão Eletrônico nº 0007/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar os itens, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias, conforme disposto no memorial descritivo abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	8296	Analizador automático de bioquímica que executa no mínimo 200 Testes por hora fotométricos. - ù Volume de reação de no máximo 250 µL ù Possuir no mínimo 18 posições de amostra (cubetas e tubo primário) ù Possuir no mínimo 26 Posições de reagentes (20mL por frasco) ù Refrigeração dos Reagentes ù Possuir no mínimo 1 Probe de Pipetagem Amostra/reagente ù Volume de amostra: 2-50 µL, 0.1 µL passo ù Volume de Reagente: 10 – 400 µL, 1 µL passo ù Mixer individual e independente da Probe ù detecção automática do nível de líquido. ù função de proteção contra colisão ù lavagem interna/externa da Probe (Água aquecida) ù função de detecção de coágulo ù Possuir no mínimo 60 Cubetas reutilizáveis ù Cheack automático da qualidade das cubetas ù Caminho ótico da cubeta: 6 mm ù Volume de reação: entre 200 a 500 µL ù Sistema de Lavagem com no mínimo 7 passos ù Lavagem com água aquecida ù Baixo consumo de água 1 – 2 L/H ù Temperatura de reação: 37 + 0.1 °C ù Lâmpada: Halogênea – Tungstênio ù Range fotométrico entre 340 a 690nm ù Precisão: +2nm ù Range de abs: 0~4.0Abs ù Condução dos filtros fibra ótica de alta durabilidade e precisão ù Modos de reação: Ponto final, cinético e tempo fixo ù Tempo máximo de reação: 12 minutos ù Possível modos Bi e Mono Reagentes ù Leitura mono e bicromática ù Disponível utilizar Fator fixo, Calibração em um ponto ou multiponto ù Controle de qualidade de até 03 Níveis: Normal, médio e alto ù Avaliação do CQ diário interno e/ou em intervalos de tempo definidos ù Software em português ù Sistema Operacional compatível com Windows XP, Windows 7 ou superiores ù Monitoramento Online em tempo real da bandeja de amostra, bandeja de reagente e cubetas ù Monitoramento Online em tempo real dos volumes de residuo e líquidos de limpeza ù Possibilidade de diluição automática e repetição de testes quando: Range da Abs ou linearidade estiver fora do intervalo ù Entrada: RS-232 com possibilidade de interfaceamento de computador. ù Acesso remoto e interfaceamento. ù Voltagem: ~100-240 V ù Temperatura da Sala: 10 – 30 °C ù Umidade: &lt; 90% ù Água: &lt; 1,0 µS	BIOTÉCNICA SMART 200+	UN	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
					TOTAL:		R\$ 45.000,00

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO, SÃO **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**, PODENDO SER APRESENTADOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER NOVO E APRESENTAR, NO MÍNIMO, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E MANUAIS EM PORTUGUÊS.

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de equipamento de bioquímica para realização de exames na Secretaria Municipal de Saúde.;

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a quantidade licitada.

**MUNICÍPIO DE BAEPENDI**  
**CNPJ: 18.008.862 /0001-26**

**3** – Este contrato tem o valor global de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias nº: **416 - 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0005.2.0183 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE - MAC**

**4** – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

**5** – A entrega que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

**6** – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil. Juntamente com a nota fiscal.

**7** – Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

**7.1** – Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**7.2** – Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

**8** – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

**9** – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

**9.1** – Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

**9.1.1** Por atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três décimos por cento) do valor da AF/OS.

**9.1.2** Por atraso superior a 30 (trinta) dias ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, multa de 10% do valor da AF/OS e conseqüente rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**9.2** – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 22.2, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

**10** – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

**11** – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

**11.1** – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e conseqüente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12** – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

**13** – A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

**14** – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**15** – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

**16** - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

**17** – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0124/2021 – Pregão Eletrônico nº 0007/2021, bem como respectivos anexos, proposta vencedora, como se nele estivessem escritos.

**18** – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 31 de maio de 2021.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza

CPF nº 462.326.996-53

---

BIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

GILSON SÉRIO PIZZO

CPF nº 346.042.866-04

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_